



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

02

GA

MENSAGEM N° 13/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Inicialmente, cumprimento V. Exa., e venho por meio desta, encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que tem como escopo aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A presente Lei Complementar visa promover a adequação da Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos do Magistério do Município de Pedro Canário à Portaria n° 82/2026 do Ministério da Educação, que atualizou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Ante o exposto, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Pedro Canário/ES, altera a tabela de vencimentos e dá outras providências"**.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE
086.***-***-***
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL	
DE PEDRO CANÁRIO	
Protocolo Geral N°	000.280/26
Em	17 de Abril de 2026
PROTOCOLISTA	



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

03

JH

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Pedro Canário/ES, altera a tabela de vencimentos e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES, **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pedro Canário/ES, visando o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional fixado para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, conforme Portaria nº 82/2026 do MEC.

Parágrafo único. Conforme o referido regulamento do Ministério da Educação, o piso do magistério passar a ser de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) para a carga horária de 25 horas e R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a carga horária de 40 horas.

Art. 2º. A Tabela de Vencimentos dos profissionais do magistério passa a vigorar com os valores reajustados conforme o Anexo I desta Lei, observando-se a jornada de trabalho e o nível de formação de cada profissional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**



REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo





ANEXOS

Anexo II

Tabela Magistério 25h

Anexo II-A

Tabela Magistério 40h





Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 305147fd-5952-42d3-acb5-f297e884fbc
PROJETO DE LEI Nº 000013/2026

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE PEDRO CANÁRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor "I" Nível Médio	3.206,64	3.334,91	3.468,30	3.607,03	3.751,32	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61
Professor "II" Estudo Adicional	3.334,91	3.468,30	3.607,03	3.751,32	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,47
Professor "III" Nível Superior	3.468,30	3.607,03	3.751,32	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,47	5.133,93
Professor "IV" Pós Graduação Lato Sensu	3.607,03	3.751,32	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,47	5.133,93	5.339,29
Professor "V" Pós Graduação Strito Sensu	3.751,32	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,47	5.133,93	5.339,29	5.552,86
Professor "VI" Doutor	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,47	5.133,93	5.339,29	5.552,86	5.774,98
Pedagogo	3.468,30	3.607,03	3.751,32	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,47	5.133,93
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Lato Sensu	3.607,03	3.751,31	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,47	5.133,93	5.339,29
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Strito Sensu	3.751,31	3.901,36	4.057,43	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,48	5.133,93	5.339,29	5.552,86
Pedagogo Doutor	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	4.936,48	5.133,94	5.339,29	5.552,86	5.774,97

ANEXO II - A

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor "III" Nivel Superior	5.130,63	5.335,86	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59
Professor "IV" Pós Graduação Lato Sensu	5.335,86	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59	7.898,37
Professor "V" Pós Graduação Strito Senu	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59	7.898,37	8.214,30
Professor "VI" Doutor	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59	7.898,37	8.214,30	8.542,88
Pedagogo	5.130,63	5.335,86	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Lato Senu	5.335,86	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59	7.898,37
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Strito	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59	7.898,37	8.214,30
Pedagogo Doutorado	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56	7.021,62	7.302,49	7.594,59	7.898,37	8.214,30	8.542,88

